



## PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

ENTRE:

*Sindicato Trabalhadores da Reg. e do Aut. Zona Norte*  
contribuinte nº 501374680, localizada  
na *R. Aterro Comercial Porto* nº 22-Jº 4.000-380 Porto, Telefone  
nº 222027759 e Email *Trabalhadores* norte.ata.ata.pt aqui  
representada pelo *Luís Filipe Figueiredo, dic.*

E:

Sénior Company & Care – Acompanhamento a Idosos, Lda., pessoa coletiva nº 510 227 635 localizada na Rua Augusto Lessa, 197 4200-099 Porto, Telefone nº 224 958 242 e Email [geral@senior-cc.pt](mailto:geral@senior-cc.pt), representada pelo seu Sócio Gerente Manuel António de Carvalho, é celebrado por este instrumento e, reciprocamente aceite, um Protocolo de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Âmbito do Protocolo)

1. No âmbito deste protocolo, a Sénior Company & Care – Acompanhamento a Idosos, Lda., obriga-se a prestar a todos os associados do/a S.T.R.N. Zona Norte que se apresentem devidamente credenciados com o cartão de associado, os serviços contidos no seu objeto social, que são os seguintes:

- a. Escola para avós
  - i. Atelier de Artes;
  - ii. Atelier de Fotografia;
  - iii. Música;
  - iv. Teatro;
  - v. Inglês;
  - vi. Informática;



- vii. Ginástica;
- viii. Dança;
- ix. Entre Outros.

## b. Apoio Domiciliário

- x. Ajuda ou apoio nas tarefas domésticas de higiene e limpeza da casa do beneficiário direto do Apoio Domiciliário;
- xi. Aquisição de alimentos, medicamentos e outros bens de consumo em nome e por conta do Beneficiário;
- xii. Acompanhamento e entrega das refeições;
- xiii. Cuidados de higiene e conforto do beneficiário;
- xiv. Tratamento das roupas do beneficiário;
- xv. Administração de medicamentos de acordo com prescrição médica;
- xvi. Administração de terapêuticas de acordo com a orientação e supervisão do médico responsável;
- xvii. Acompanhamento do beneficiário ao exterior sempre que este o solicite, nomeadamente consultas médicas, passeios, visitas e outras atividades lúdicas;
- xviii. Apoio em situações de emergência, nomeadamente deslocações a hospitais e centros de saúde.
- xix. Entre Outros.

## c. Espaço Saúde

- i. Cuidados de enfermagem;
- ii. Apoio/aconselhamento médico;
- iii. Fisioterapia
- iv. Massagem corporal terapêutica
- v. Entre Outros.

2. A Sénior Company & Care – Acompanhamento a Idosos, Lda. disponibiliza estes serviços em condições financeiras especiais, que se traduzem num desconto de 15% (quinze por cento) sobre a Tabela de Preços em vigor à data de início de serviço. A atual Tabela de Preços encontra-se anexa a este Acordo como Anexo I.
3. A Sénior Company & Care – Acompanhamento a Idosos, Lda. prestará os serviços mencionados no ponto 1 da mesma cláusula em todos os Concelhos do Distrito do Porto, ou em quaisquer outras áreas onde entretanto inicie a sua atividade.

## Cláusula Segunda

### (Divulgação do protocolo)

1. A Sénior Company & Care – Acompanhamento a Idosos, Lda. e o/a STRN Zona Norte comprometem-se a divulgar este Protocolo junto dos seus clientes/associados através dos seus meios de comunicação.
2. A Sénior Company & Care – Acompanhamento a Idosos, Lda. autoriza o/a STRN Zona Norte, assim como o/a STRN Zona Norte autoriza a Sénior Company & Care – Acompanhamento a Idosos, Lda., a fazer figurar o seu nome em quaisquer publicações, registos documentais ou eletrónicos, guias, ou outros conjuntos de dados que emita ou divulgue, desde que relacionados com o desempenho da atividade a que respeita o presente protocolo.

## Cláusula Terceira

### (Vigência)

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e terá a duração de um ano, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos se não for denunciado por qualquer uma das partes nos termos do número seguinte.
2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte uma comunicação escrita nesse sentido, por carta



registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao fim do prazo de vigência deste protocolo ou de uma das suas renovações. O presente protocolo terá um período experimental de seis meses, durante o qual cada uma das partes poderá rescindi-lo sem necessidade de invocação de quaisquer motivos.

## Cláusula Quarta

### (Resolução)

1. Em caso de incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações emergentes deste protocolo, a outra parte poder resolvê-lo, devendo para o efeito remeter uma comunicação escrita à parte faltosa, na qual indicará os respetivos fundamentos, por carta registada com aviso de receção.
2. A resolução produzirá os seus efeitos na data de assinatura do aviso de receção pela parte faltosa.

## Cláusula Quinta

### (Lei e Foro)

1. No caso de omissão de factos, o presente protocolo está sujeito à lei portuguesa.

O presente protocolo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

A Data de Início será o dia 21 de maio, ..... de 2013

A GERÊNCIA  
Sénior Company & Care

**SÉNIOR CC**  
acompanhamento a idosos, lda.

NIPC: 510 227 635



# DECLARACION DE COMPROMISO

Yo, el abajo firmante, declaro que he leído y comprendido el contenido de este documento y que acepto voluntariamente sus términos y condiciones. Asimismo, declaro que he leído y comprendido el contenido de este documento y que acepto voluntariamente sus términos y condiciones.

## Declaración de Compromiso

(Firma del usuario)

1. El presente documento es un acuerdo de confidencialidad que establece los términos y condiciones de uso de los servicios de la empresa. El usuario declara que ha leído y comprendido el contenido de este documento y que acepta voluntariamente sus términos y condiciones.

2. A los efectos de lo anterior, el usuario declara que ha leído y comprendido el contenido de este documento y que acepta voluntariamente sus términos y condiciones.

## Declaración de Compromiso

(Firma del usuario)

3. El presente documento es un acuerdo de confidencialidad que establece los términos y condiciones de uso de los servicios de la empresa. El usuario declara que ha leído y comprendido el contenido de este documento y que acepta voluntariamente sus términos y condiciones.



AGENCIA  
SÉNIOR CC  
acompañamiento e ideas, lda.

—MIPC 210 222 698—